PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 680 DE 25 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe de Suplementação no valor de Cr$.28.000,00 com recursos do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar no valor de Cr$.28.000,00 (Vinte e oito mil cruzeiros), com recursos do F.P.M. para suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA - F.P.M.
5.1. - Ensino de I Grau
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 28.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a amulação total das seguintes dotações do Orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA - F.P.M.
5.1. - Ensino de I Grau
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3140.00 - Encargos Diversos ..... Cr$ 18.000,00

6. - SAÚDE E SANEAMENTO - F.P.M.
6.1. - Assistência Médico Hospitalar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3140.00 - Encargos Diversos ..... Cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Agosto de 1977.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 de Agosto de 1977.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =